

**1º CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS  
REF. AO PREGÃO Nº 007/2009**

1) Qual é a função a ser cotada? Encarregado ou líder de turma? Tal pergunta se dá, uma vez que no termo de referência se fala em encarregado e na planilha se fala em líder de turma.

**RESPOSTA: Conforme Convenção Coletiva do Sindicato dos Empregados de Asseio e Conservação do Município do Rio de Janeiro, Cláusula Oitava, o Termo LÍDER DE TURMA é utilizado para responsáveis por grupos de até 15 (quinze) pessoas, se enquadrando, portanto, no caso de nosso Pregão.**

**Observar que neste edital e em todos os documentos que o compõe, onde se lê ENCARREGADO, deve-se entender como LÍDER DE TURMA.**

2) Os documentos e as planilhas da empresa vencedora do Pregão, após se enviada por fax, encaminhará os originais para o endereço de Brasília, Pergunta-se: Esses originais poderão ser encaminhados via SEDEX?

**RESPOSTAS: Sim.**

3) Os serviços de dedetização e desinfestação, poderão ser terceirizados?

**RESPOSTA: Poderá ser terceirizado. A responsabilidade sobre a empresa será por conta da Contratada e deverá obedecer aos critérios elencados a seguir:**

**3.1 - A empresa deverá ser idônea;**

**3.2 - Deverá estar em dia com as obrigações legais (impostos, etc);**

**3.3 - Deverá estar registrada (e com registro válido) nos órgãos competentes de regulação desta atividade;**

**3.4 - Deverá ter seus funcionários treinados e certificados para exercerem a atividade pretendida;**

**Será obrigatória a apresentação dos documentos relacionados acima, no caso de terceirização desta atividade antes da execução dos serviços.**

4) Podemos entender que os valores apresentados no Anexo VI referente aos encargos sociais, exceto os referentes ao Grupo A, poderá ser modificado, de acordo com a diretriz de cada licitante?

**RESPOSTA: As planilhas de preços deverão ser preenchidas no padrão fornecido pela VALEC.**

5) Com relação ao serviço de DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, a firma vencedora ela poderá terceirizar, ou melhor, contratar uma firma que faça esse tipo de serviço, tendo, lógico a licença da FEEMA?

**RESPOSTA: Poderá terceirizar. A responsabilidade sobre a empresa será por conta da Contratada e deverá obedecer aos critérios elencados a seguir:**

**3.1 - A empresa deverá ser idônea;**

**3.2 - Deverá estar em dia com as obrigações legais (impostos, etc);**

**3.3 - Deverá estar registrada (e com registro válido) nos órgãos competentes de regulação desta atividade;**

**3.4 - Deverá ter seus funcionários treinados e certificados para exercerem a atividade pretendida;**

**Será obrigatória a apresentação dos documentos relacionados acima, no caso de terceirização desta atividade antes da execução dos serviços.**

6) Precisamos cotar plano de saúde para os funcionários?

**RESPOSTA: Deve seguir Convenção Coletiva de Trabalho de 2009.**

7) Existe periculosidade ou insalubridade em algum cargo?

**RESPOSTA: Deve seguir Convenção Coletiva de Trabalho de 2009.**

8) Devemos cotar horas extras?

**RESPOSTA: Não.**

9) Precisamos seguir qual convenção coletiva para os salários?

**RESPOSTA: De acordo com Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio e Conservação do Município do Rio de Janeiro – RJ.**

10) Devemos fornecer materiais e equipamentos?

**RESPOSTA: Sim, todos os materiais e equipamentos necessários para os serviços.**

11) Precisamos cotar adicional noturno para algum funcionário?

**RESPOSTA: Deve observar a Convenção Coletiva de Trabalho 2009.**

12) O Seguro de Acidente de Trabalho (SAT) deve ser do objeto ou da empresa?

**RESPOSTA: Cada empresa tem o seu percentual.**

13) Algum funcionário recebe gratificação?

**RESPOSTA: Deve observar a Convenção Coletiva de Trabalho 2009.**

14) Devemos cotar em nossa planilha de custos depreciação para os equipamentos?

**RESPOSTA: Não.**

15) Os lances serão ofertados pelo menor preço global. Nosso entendimento está correto?

**RESPOSTA: Sim.**

16) O quantitativo de funcionários é 8 (7 serventes e 1 líder). Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: **Se estiver de acordo com Instrução Normativa nº 2, sim está correto.**

17) Qual a quantidade de passagens devemos considerar por dia para nossos custos?

RESPOSTA: **Deverá seguir a legislação em vigor para cada funcionário, pagando o que cada um gastar.**

18) É necessário adicionar algum dissídio ou convenção coletiva?

RESPOSTA: **O critério é da empresa para formação de preços.**

19) Será incluso plano de saúde aos funcionários?

RESPOSTA: **Conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2009.**

20) Possui sindicato? Quais salários deverão adotar para formação de nossos custos?

RESPOSTA: **De acordo com Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio e Conservação do Município do Rio de Janeiro – RJ.**

21) Qual percentual devemos utilizar para o SAT, o da nossa empresa ou o do objeto do serviço em questão?

RESPOSTA: **Cada empresa tem o seu percentual.**

22) Qual a estimativa do Edital para esta licitação?

RESPOSTA: **O valor global estimado da presente licitação é de 317.249,76 (trezentos e dezessete mil duzentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos).**

23) Devemos cotar o IRPJ e o CSLL?

RESPOSTA: **Não, o Acórdão TCU nº 950/2007 – Plenário, dá a seguinte redação que proíbe: Sumário 3. Descabe, por injurídica e por constituir acréscimo disfarçado da margem de lucro prevista, a inclusão de percentuais ou itens nas planilhas orçamentárias de contratos administrativos objetivando o ressarcimento de supostos gastos com os impostos diretos IRPJ e CSLL, devendo os administradores absterem-se de elaborar os orçamentos de referência das licitações com tais parcelas, coibindo a prática por meio de disposições editalícias apropriadas. (relator: Augusto Nardes, data do julgamento: 23 de maio de 2007). O Acórdão nº 1591/2008 – Plenário, da nova redação, permitindo que os contratos existentes que continham esses impostos, deverão continuar a tê-los, até o seu término.**

24) Existe insalubridade ou periculosidade?

RESPOSTA: **Deve seguir Convenção Coletiva de Trabalho de 2009.**

25) O Interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação poderá ser contado a partir da data do orçamento em que a proposta se referir, ou seja, da data da convenção coletiva de trabalho, tendo em vista que a maior parcela do custo contratual é mão-de-obra, conforme art.38 da IN nº02 de 30/04/2008 e art. 40,XI da Lei 8.666 21/06/1993?

**RESPOSTA: O intervalo mínimo para a primeira repactuação do preço contratual deverá ocorrer após 12 (doze) meses, contado a partir da data de apresentação da proposta, conforme novo edital publicado no Diário Oficial da União, Seção III, pág. 121, em: 15/10/2009.**

26) Realizamos a vistoria técnica para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº 007/2009, tendo como objeto o serviço de limpeza e conservação, que iria realizar-se em 15/10/2009, sendo o mesmo adiado, para o dia 28 do corrente no sitio Comprasnet, diante do fato, disponibilizamos uma funcionária, para que a mesma efetuasse a vistoria, pergunto podemos utilizar a mesma vistoria já realizada, já que o número do Pregão é o mesmo ou teremos que realizar outra vistoria?

**RESPOSTA: Poderá ser utilizada a mesma vistoria.**

27) Na descrição do objeto licitado, seja no Edital ou no Termo de Referência, não consta referência ao serviço de desratização e dedetização. Encontramos menção a esses serviços no item 7 do Termo de Referência. Para efeito de atendimento ao exigido no subitem 11.3.1 (apresentação de atestado ou declarações de capacidade técnica) do edital, o atestado ou declaração apresentados devem contemplar os serviços de desratização e dedetização, já que esses serviços serão executados?

**RESPOSTA: Sim.**

28) Ainda com relação aos serviços de desratização e dedetização, consta no item 7 do Termo de Referência que será exigido atestado de credenciamento junto à FEEMA (hoje INEA) quando da realização do serviço e no subitem 15 do mesmo Termo consta que terceiros, que não seja a contratada, não poderão prestar os serviços licitados. Sendo assim, o atestado de credenciamento junto ao INEA não deveria ser apresentado nos documentos de Habilitação ou na assinatura do Contrato, com o objetivo de comprovar o licenciamento da licitante para prestar o serviço de desratização e dedetização, resguardando a Administração de problemas futuros por falta de licenciamento da contratada e a conseqüente impossibilidade de prestar o serviço?

**RESPOSTA: Devem apresentar o atestado de credenciamento junto a FEEMA/INEA acrescidos da documentação da empresa.**

29) O Atestado de Credenciamento junto à FEEMA/INEA, mencionado no item 7 do Termo de Referência, será exigência de apresentação na Documentação de Habilitação imediatamente após a etapa de lances, ou será exigência somente para a prestação de serviços de dedetização e desratização a cada 06 (seis) meses?

**RESPOSTA: Será exigido na apresentação dos documentos para assinatura do Contrato.**

30) Gentileza informar se a quantidade de material de higiene pessoal constante no item 6, pág.29 do Edital em epígrafe, é a estimativa mensal, tal como os materiais do item 5 da pág.28;

**RESPOSTA: Sim.**

31) Em análise aos anexos II, III, IV e V, verificamos que foram apurados os seguintes valores respectivamente: R\$ 683,71, R\$ 755,80, R\$ 11.169,97 e R\$ 5.396,40; porém ao verificarmos a planilha de servente que compõem a estimativa de preços os valores lançados, a exceção do Anexo V, estão completamente diferentes dos apurados nos anexos, a saber: Equipamentos R\$ 97,67, materiais de limpeza R\$ 106,34, Materiais de Higiene R\$ 1.595,71. Em função da divergência solicitamos esclarecimentos acerca do critério que foi utilizado para lançamento dos valores no orçamento estimativo, uma vez que os valores apresentados no edital estão muito discrepantes.

**RESPOSTA: As planilhas se referem ao número de serventes.**

**Ex.:  $683 \div 7 = 97,67$  mês.**

32) Nossa dúvida se resume no fato de ser necessário o preenchimento de uma planilha com nº de 7 serventes e 1 encarregado e outra de metros quadrados. Ocorre que, dessa forma, os valores das planilhas não fecham, pois são de duas formas distintas (homens-mês e m<sup>2</sup>).

**RESPOSTA: Deve-se seguir a Instrução Normativa Nº 2, metro quadrado.**

33) 1) A Planilha “QUADRO RESUMO DO SERVIÇO” faz os cálculos através da soma dos valores mensais de cada categoria + materiais, este sub-total multiplicado pelo número de postos e + o valor da dedetização, chegando ao valor estimado para esta contratação. Ocorre que, ao solicitar que seja preenchido também o anexo IX, que realiza os cálculos por metro quadrado, os valores não irão bater, ficando com valores divergentes. Pedimos orientação de como proceder, uma vez que, por experiência em participação em pregões, a forma de elaboração das planilhas para contratação ser por postos de trabalho ou por metros quadrados, não sendo possível fechar os valores das duas formas.

**RESPOSTA: Deve-se seguir a Instrução Normativa Nº 2, metro quadrado.**

Brasília, 23 de outubro de 2009.

**CLEILSON GADELHA QUEIROZ**  
Gerente de Licitações e Contratos